



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS – PDSE**  
**HISTÓRIA, CIRCULAÇÃO E ANÁLISE DE DISCURSOS LITERÁRIOS,**  
**ARTÍSTICOS E SOCIAIS**  
**PROJETO PRINT/CAPES/UFF**  
**2023**

A Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e os grupos de pesquisa da UFF, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas na modalidade **PDSE** para o projeto *História, circulação e análise de discursos literários, artísticos e sociais*, inserido na área temática *Produção e circulação dos discursos e narrativas*, conforme o Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior e no País da Capes, o Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PrInt EDITAL nº. 41/2017, e outras legislações aplicáveis ao projeto CAPES-Print.

## **1. FINALIDADE**

1.1 O PRESENTE EDITAL (informar a modalidade de bolsa a ser contemplada neste edital) - objetiva oferecer 2 bolsas de **PDSE**, cada uma correspondendo ao período de 6 meses, de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 O Programa tem como objetivos específicos:

Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa;

1.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

1.4 Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros envolvidos no Projeto Print;

1.5 Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;

1.6 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

1.7 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

1.8 Implementar o Programa Institucional de Internacionalização (PrInt) da CAPES na Universidade Federal Fluminense, pela chamada de interessados em bolsas de PDSE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## 2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Serão concedidas 2 bolsas, na modalidade PDSE, pelo período 180 dias, em 2019, no valor mensal estabelecido pela CAPES.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Conforme a PORTARIA CAPES Nº 8, de 12 de janeiro de 2018, REGULAMENTO GERAL PARA PROJETOS INTERNACIONAIS, e atendendo às especificidades do projeto *História, circulação e análise de discursos literários, artísticos e sociais*, os(as) beneficiários(as) das bolsas para **PDSE** devem atender aos seguintes requisitos:

3.1 Os(As) beneficiários(as) das bolsas PDSE devem ser brasileiros(as) ou estrangeiros(as) portadores(as) de visto adequado às atividades previstas durante as bolsas, e matriculados no Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura.

3.2 Os(As) beneficiários(as) das bolsas PDSE devem ter orientadores credenciados no Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura e listados como participantes no projeto PRINT, intitulado *História, circulação e análise de discursos literários, artísticos e sociais*.

3.4 Os(As) bolsistas deverão observar as regras constantes nos Regulamentos para Bolsas da Capes, inclusive no que se refere aos limites de duração da bolsa por modalidade, conforme Portaria Capes nº 23/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

3.5 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também os benefícios recebidos anteriormente pelo(a) bolsista, advindos de outro programa de bolsas da Capes e demais agências para a mesma modalidade.

3.6 É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme decreto 7.203, de 4 de junho de 2010 da Súmula Vinculante nº 13/STF.

3.7 A vigência das bolsas de estudos não deverá ultrapassar a vigência do projeto, independente da modalidade.

3.9 Os candidatos não aprovados poderão interpor recurso administrativo conforme descrito no calendário de seleção. Todos os recursos serão analisados pelo Coordenador do Projeto.

3.10 É de responsabilidade do coordenador do projeto a seleção de candidatos à bolsa e o envio dos documentos dos indicados por meio de sistema eletrônico da Capes.

3.11 Os candidatos selecionados só terão a concessão da bolsa efetivada pela Capes após assinarem o Termo de compromisso do(a) bolsista, conforme modelos dispostos no Regulamento para Bolsas Internacionais no País e no respectivo instrumento de seleção.

3.12 A concessão das bolsas ocorrerá após o envio pelo coordenador do projeto, por meio dos sistemas da Capes, das informações e documentos dos candidatos indicados para análise de cumprimento de requisitos e homologação da bolsa pela Capes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

3.13 Os documentos de concessão das bolsas de estudo homologadas serão encaminhados para o endereço de correio eletrônico dos beneficiários ou por meio dos sistemas da Capes, conforme orientações do instrumento de seleção.

3.14 Candidatos não homologados pela Capes por descumprimento de qualquer requisito à bolsa poderão solicitar ao coordenador do projeto que interponha o recurso junto à Capes, uma vez que este é o responsável original pela verificação do atendimento de todos os requisitos e condições da modalidade de bolsa pretendida pelo candidato.

3.15 Os candidatos a bolsas no âmbito do Programa Capes-PrInt para a modalidade PDSE, além das exigências relativas a proficiência de língua da IES de destino, deverão apresentar comprovante válido de proficiência para o idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino de forma a atender aos requisitos mínimos da Capes, conforme o Anexo XII.

3.16 Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do 4º ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior.

3.17 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

3.18 Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

3.19 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

3.20 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);

3.21 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site [hRps://orcid.org/](https://orcid.org/)

#### 4 ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 Para inscrever-se, os candidatos deverão enviar ao e-mail [silvio\\_jorge@id.uff.br](mailto:silvio_jorge@id.uff.br), até o dia 28/04/2023, seu plano de trabalho para o período escolhido, com **início de vigência entre outubro e dezembro do ano de 2023**, e um curriculum lattes atualizado, bem como o comprovante válido de proficiência de língua da IES do país de destino, conforme listado no Anexo XII CAPES, em atendimento ao indicado no item 3.15 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

4.2 Só serão aceitas inscrições de alunos do PPG em Estudos de Literatura que tenham como orientadores docentes credenciados neste PPG e listados no projeto PRINT, intitulado *História, circulação e análise de discursos literários, artísticos e sociais*.

4.3 A análise das Candidaturas será realizada pelo Coordenador do projeto PRINT, intitulado *História, circulação e análise de discursos literários, artísticos e sociais* mediante avaliação das Propostas e Currículos dos/as respectivos/as Candidatos/as.

4.4 Após a seleção, o Coordenador do Projeto PRINT, intitulado *História, circulação e análise de discursos literários, artísticos e sociais* divulgará os resultados até o dia 10 de maio de 2023.

4.5 Recursos em relação aos resultados poderão ser apresentados ao Coordenador do Projeto PRINT, intitulado *História, circulação e análise de discursos literários, artísticos e sociais* em até 48 horas após a publicação dos resultados.

4.6 O referido Coordenador terá até 5 dias úteis para se manifestar com referência ao recurso.

4.7 Pedidos de recursos quanto ao resultado do recurso, devem ser dirigidos à Comissão Gestora do Projeto PRINT, intitulado *História, circulação e análise de discursos literários, artísticos e sociais* em até 48 horas após a divulgação do resultado.

4.8 A referida Comissão se manifestará, em última instância, em até 2 dias úteis

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 É de responsabilidade do Coordenador do Projeto PRINT o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas como também o procedimento da seleção interna dos candidatos para selecionar e recomendar os alunos de doutorado, em consonância com o edital interno publicado.

5.2 Durante o processo de seleção, serão levados em consideração os seguintes aspectos:

5.2.1 Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

5.2.2 Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

5.2.3 A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

5.2.4 Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

5.2.5 Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

5.3 Da inscrição

5.3.1 Após publicação do resultado final da seleção, apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão se inscrever conforme instruções a serem dadas aos selecionados pelo PPG em Estudos de Literatura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

5.3.2 Dos documentos a serem inseridos no sistema, por meio do link de inscrição:

5.3.2.1 Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a); 5.3.2.2 Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição -, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira; 5.3.2.3 Dados do Procurador no Brasil.

5.3.3 A Capes reserva-se o direito de indeferir as candidaturas não confirmadas até às 17 horas (horário de Brasília) do prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma do presente Edital.

5.3.4 A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.5 Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas relacionadas ao formulário de inscrição deverão ser encaminhadas à Capes pelo endereço eletrônico do Programa: [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

5.3.6 Documentos a serem mantidos no PPG em Estudos de Literatura:

5.3.6.1 É de responsabilidade do PPG em Estudos de Literatura manter todos os documentos referentes às candidaturas aprovadas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a saber:

5.3.6.1.1 Comprovante de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil, assinado pelo coordenador do PPG;

5.3.6.1.2 Ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinado pelo coordenador do PPG;

5.3.6.1.3 Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

5.3.6.1.4 Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

5.3.6.1.5 Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo: a) Título b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema; c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo; d) Metodologia a ser empregada; e) Cronograma das atividades; f) Contribuição do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso; g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso; h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos; i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso; j) Se o plano de estudos prevê/atende às normas técnicas nacionais e internacionais, quando relevante. k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior. l) Referências bibliográficas. 5.3.6.1.6 Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências da CAPES

5.3.7 A inscrição no Sistema da Capes pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato aprovado do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e das condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3.8 Comunicações da IES para a Capes, no âmbito deste Edital, serão realizadas por intermédio do endereço eletrônico do Programa (pdse@capes.gov.br), devendo obedecer ao modelo como título da mensagem: sigla da IES e assunto resumido.

5.3.9 A Capes poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas às IES (item 5.3.6) para verificação do cumprimento das exigências desse Edital e das normas da Capes. O não cumprimento levará à penalização da IES com o corte permanente da respectiva cota.

5.3.9.1 Em caso de apuração de irregularidade, a IES deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e ao retorno imediato do bolsista ao país, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da IES para com as normas da Capes e este Edital.

## 6 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do Edital: 28/03/2023

Período para Inscrições (enviadas ao e-mail: silvio\_jorge@id.uff.br): 28/03/2023 a 28/04/2023

Divulgação dos Resultados: Até 10/05/2023

Período para Interposição de recursos ao Coordenador do Projeto PRINT, intitulado *História, circulação e análise de discursos literários, artísticos e sociais*: Até 12/05/2023

Divulgação dos Resultados dos recursos: Até 19/05/2023

Período para Interposição de Recursos à Comissão Gestora do Projeto PRINT, intitulado *História, circulação e análise de discursos literários, artísticos e sociais*: Até 22/05/2023

Divulgação dos Resultados Finais Até 24/05/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**Início de vigência estágio no exterior: Entre outubro e dezembro de 2023.**